

LEI Nº 2.156, DE 14 DE JULHO DE 2020



**DISPÕE SOBRE A  
COOFICIALIZAÇÃO DO DIALETO  
TRENTINO À LINGUA  
PORTUGUESA, NO MUNICÍPIO DE  
RODEIO/SC.**

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Língua Portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o Município de Rodeio/SC passa a ter como língua cooficial o Dialeto Trentino.

**Art. 2º** O status de língua cooficial concedido por esta Lei permite ao Município:

- I - Criar um planejamento linguístico de ação integrada em todas as Secretarias Municipais;
- II - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um Patrimônio Imaterial do povo;
- III - Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o Dialeto Trentino em todas as formas como base de identidade e cidadania;
- IV - Tutelar o Dialeto Trentino através de um projeto político democrático e popular;
- V - Incentivar o conhecimento e a fala do Dialeto Trentino, em especial nas famílias e com as novas gerações;
- VI - Ensinar o Dialeto Trentino nas escolas por mecanismos culturais de aceitação social, por meio de processos de educação formal, informal e não formal, através das seguintes ações:
  - a) Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;
  - b) Garantir na escola não apenas a educação, mas a reflexão pedagógica para a produção do saber como projeto social;
  - c) Permitir um realinhamento teórico, sustentado pelas possibilidades históricas de desenvolvimento inseridos nos processos sociais e marcado pela intervenção de toda comunidade;

- d) Através do Dialeto Trentino, trabalhar a escola com o objetivo de ensinar, resgatar e preservar a cultura familiar através dos usos, costumes e tradições;
- e) Incentivar a formação de professores de Língua Italiana, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;
- f) Oportunizar material didático para o ensino;
- g) Realizar ações políticas pedagógicas para a comunidade;
- h) Através do Dialeto Trentino, caracterizar a identidade da comunidade e ostentar o turismo rentável;
- i) Por intermédio das aulas de língua italiana, estabelecer comparações entre a língua formal gramatical com o dialeto trentino.

VIII - Criar um Banco de Dados informatizando no Dialeto Trentino ou bilíngue composto de:

- a) Genealogia;
- b) Imagens;
- c) Documentos históricos;
- d) Linguística;
- e) Sabedoria Popular;
- f) História e micro história;
- g) Inventário amplo e irrestrito do desenvolvimento sociocultural, educacional, econômico e político do município.

IX - Criar um acervo Municipal do Dialeto Trentino, composto de:

- a) Videoteca Virtual;
- b) Audioteca Virtual;
- c) Biblioteca virtual;
- d) Transcrição de entrevistas em Dialeto Trentino e traduzidas para o português.

X - Incentivar o Dialeto Trentino e através dele os saberes tradicionais como músicas, canto, teatro, danças, jogos, entre outros.

XI - Apoiar a formação de grupos independentes na comunidade e incentivá-los na promoção da cultura do Dialeto Trentino.

XII - Apoiar os Meios de Comunicação falados e escritos no Dialeto Trentino.

XIII - Incentivar publicações bilíngues ou do Dialeto Trentino e distribuir à população.

XIV - Priorizar a língua do Dialeto Trentino na semana alusiva ao Aniversário do Município.

**Art. 3º** O Município produzirá documentação pública, como campanhas publicitárias institucionais, na língua oficial, no Dialeto Trentino, ou bilíngue.

**Art. 4º** Os serviços públicos básicos de atendimento à população serão prestados na língua oficial (Português) ou na cooficial (Dialeto Trentino).

**Art. 5º** Por meio desta Lei o Dialeto Trentino interagirá com outras etnias presentes no Município.

**Art. 6º** São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa ou no Dialeto Trentino.

**Art. 7º** Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua oficial ou cooficial.

**Art. 8º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 14 de julho de 2020.

---

PAULO ROBERTO WEISS  
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2156/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 14 de julho de 2020.

---

DÉBORA KUNTZ AGUILERA - Consultora Técnica - CC4

**Secretaria Executiva**

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Nobres vereadores, o projeto tem por objetivo de conservar a língua italiana por intermédio de sua variante linguística, o dialeto trentino, trazido pelos primeiros imigrantes que se instalaram no povoado de Rodeio, ex-Colônia Blumenau, nos idos de 1875. Em sua maioria, esses imigrantes eram oriundos do Tirol (atual Trentino), que pertencia ao Império Austro-Húngaro, mas mantinha a fala italiana através do dialeto trentino.

Rodeio é considerada desde 1988 como o "Vale dos Trentinos" e recebeu a nível estadual o título de "Capital Catarinense Trentina" a partir da Lei Ordinária 17794/2019. Somado a isto, o município conta com vários grupos folclóricos de matriz trentina, também possui o único Museu Trentino fora da Itália, além da população ser aproximadamente de 70% descendentes de trentinos.

O benefício é permanente, estabelecendo a manutenção da história e do patrimônio cultural imaterial dos nossos municípios, além de fomentar o turismo regional. Outro fator importante,

está na educação, onde se poderá criar vários projetos relacionados a variante linguística conhecida como dialeto trentino.

Assim, nobres edis, diante da relevância do tema, contamos desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Rodeio, em 22 de junho de 2020.

---

Vereadora Mércia Pianezzer Ferrari

---

Vereador Paulo Sérgio Floriano

Encaminhamos para apreciação de V.S. o projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DO DIALETO TRENTINO, À LINGUA PORTUGUESA, NO MUNICÍPIO DE RODEIO-SC".

[Download do documento](#)